



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2023

PROCESSO 209/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, n° 152, centro, CNPJ/MF n° 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 49.681.792/0001-04, sediada a Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 230, Parque Residencial Aquarius, Sao Jose dos Campos/SP, CEP: 12246-190, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada **Sra. DANIELA CIRIELLI**, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo n° 209/2023, Pregão Eletrônico n° 020/2023, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFEUS, MEDALHAS E PLACAS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$259.755,50 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para aquisição de todo(s) o(s)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 020/2023.

I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta
- II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

deverá ocorrer num prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
- II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.
- III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
- IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 020/2023 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cabo Verde, 23 de outubro de 2023

CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA CIRIELLI
TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000209/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 20

Proc. Administrativo : 209/2023

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 17/10/2024

Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS E PLACAS

Registro de Preços (Inicial)

Prazo de Validade : 17/10/2024

Fornecedor / Proponente : 11013 - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Centro de Custo : 20 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Novo	Cód. Ant.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
4	018.000.052	29631	MEDALHA ADESIVADA FUTEBOL 1	UN	600	6,36	3.816,00	0	0	600	0,16
		VITORIA 44000			Quantidade			0,00	0,00	6,36	3.816,00
5	018.000.053	29632	MEDALHA ADESIVADA FUTEBOL 2	UN	600	6,35	3.810,00	0	0	600	4,22
		VITORIA 44000			Quantidade			0,00	0,00	6,35	3.810,00
6	018.000.054	29633	MEDALHA ADESIVADA FUTEBOL 3	UN	600	6,35	3.810,00	0	0	600	4,22
		VITORIA 44000			Quantidade			0,00	0,00	6,35	3.810,00
7	018.000.055	29634	MEDALHA ADESIVADA FUTSAL 1	UN	600	6,40	3.840,00	0	0	600	0,16
		VITORIA 44000			Quantidade			0,00	0,00	6,40	3.840,00
8	018.000.056	29635	MEDALHA ADESIVADA FUTSAL 2	UN	600	6,40	3.840,00	0	0	600	3,47
		VITORIA 44000			Quantidade	0,00	3.840,00			0,00	
9	018.000.057	29636	MEDALHA ADESIVADA FUTSAL 3	UN	600	6,40	3.840,00	0	0	600	3,47
		VITORIA 44000			Quantidade	0,00	3.840,00			0,00	
13	018.000.061	29640	MEDALHA ADESIVADA HANDEBOL 1	UN	300	9,18	2.754,00	0	0	300	0,00
		VITORIA 6000			Quantidade			0,00	0,00	9,18	2.754,00
14	018.000.062	29641	MEDALHA ADESIVADA HANDEBOL 2	UN	300	9,18	2.754,00	0	0	300	2,65
		VITORIA 6000			Quantidade			0,00	0,00	9,18	2.754,00
15	018.000.063	29642	MEDALHA ADESIVADA HANDEBOL 3	UN	300	9,18	2.754,00	0	0	300	9,11
		VITORIA 6000			Quantidade			0,00	0,00	9,18	2.754,00
25	018.000.073	29652	MEDALHA JOGADOR DE FUTEBOL 1	UN	600	10,50	6.300,00	0	0	600	0,28
		VITORIA 50002			Quantidade			0,00	0,00	10,50	6.300,00
26	018.000.074	29653	MEDALHA JOGADOR DE FUTEBOL 2	UN	600	10,50	6.300,00	0	0	600	0,94
		VITORIA 50002			Quantidade			0,00	0,00	10,50	6.300,00
27	018.000.075	29654	MEDALHA JOGADOR DE FUTEBOL 3	UN	600	10,50	6.300,00	0	0	600	0,94
		VITORIA 50002			Quantidade			0,00	0,00	10,50	6.300,00
28	018.000.133	32097	TROFEU 118 CM DE ALTURA	UN	30	878,00	26.340,00	0	0	30	0,00
		VITORIA 100103			Quantidade			0,00	0,00	878,00	26.340,00
30	018.000.135	32099	TROFEU 72 CM DE ALTURA	UN	30	452,00	13.560,00	0	0	30	0,22
		VITORIA 300233			Quantidade			0,00	0,00	452,00	13.560,00
35	018.000.140	32104	TROFEU 92 CM DE ALTURA	UN	30	517,50	15.525,00	0	0	30	0,07
		VITORIA 300271			Quantidade			0,00	0,00	517,50	15.525,00
37	018.000.142	32106	TROFEU 67 CM DE ALTURA	UN	30	234,00	7.020,00	0	0	30	0,04
		VITORIA 401183			Quantidade			0,00	0,00	234,00	7.020,00
40	018.000.145	32109	TROFEU 71 CM DE ALTURA	UN	30	456,00	13.680,00	0	0	30	0,13
		VITORIA 700582			Quantidade			0,00	0,00	456,00	13.680,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000209/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 20

Proc. Administrativo : 209/2023

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 17/10/2024

Objeto / Descrição : AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS E PLACAS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/10/2024

Fornecedor / Proponente : 11013 - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Centro de Custo : 20 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Novo	Cód. Ant.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual	Marca
Motivo	Controle de Saldo	Por	Vlr. Sol.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo		Vlr. Saldo Total					
41	018.000.146	32110	TROFEU 45 CM DE ALTURA	UN	30	200,00	6.000,00	0	0	30	0,39	
VITORIA	401991	Quantidade	0,00	0,00	200,00	6.000,00						
46	018.000.151	32115	TROFEU 68 CM DE ALTURA	UN	30	408,50	12.255,00	0	0	30	0,07	
VITORIA	300543	Quantidade	0,00	0,00	408,50	12.255,00						
47	018.000.154	32118	MEDALHA RETANGULAR COR DOURADA	UN	150	12,35	1.852,50	0	0	150	0,16	
VITORIA	50600	Quantidade						0,00	0,00	12,35	1.852,50	
48	018.000.155	32119	MEDALHA RETANGULAR COR BRONZE	UN	150	12,35	1.852,50	0	0	150	0,88	
VITORIA	50600	Quantidade						0,00	0,00	12,35	1.852,50	
49	018.000.156	32120	MEDALHA RETANGULAR COR PRATA	UN	150	12,35	1.852,50	0	0	150	0,88	
VITORIA	50600	Quantidade						0,00	0,00	12,35	1.852,50	
55	018.000.428	42572	PLACA HOMENAGEM GRAVADA	UN	50	398,00	19.900,00	0	0	50	0,12	
		ACRIMADE PERSONALIZADO						0,00	0,00	398,00	19.900,00	
60	018.000.433	42577	KIT TROFEU TRUCO 01	UN	100	497,00	49.700,00	0	0	100	0,10	
		ACRIMADE PERSONALIZADO						0,00	0,00	497,00	49.700,00	
61	018.000.434	42578	KIT TROFEU DE MALHA	UN	100	401,00	40.100,00	0	0	100	0,08	
		ACRIMADE PERSONALIZADO						0,00	0,00	401,00	40.100,00	

Total Registro de Preços (Inicial) :

259.755,50

Saldo Total:

259.755,50